



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

ÍNDICE DO PREGÃO:

Preâmbulo:

SENHA ID 2025.043E0700001.01.0004

1. Do Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão Pública e da Formulação dos Lances
7. Do Empate
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Da Impugnação do Ato Convocatório
12. Dos Recursos
13. Da Reabertura da Sessão Pública
14. Da Adjudicação e da Homologação
15. Do Valor estimado e da Dotação Orçamentária
16. Do Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços
17. Da Vigência do Registro de Preços
18. Da Autorização de Fornecimento
19. Da Fiscalização do Objeto
20. Da Entrega
21. Da Forma de Pagamento
22. Das Alterações da Ata de Registro de Preços
23. Do Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Penalidades
25. Das Disposições Gerais

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 000007/2025

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis, por intermédio de sua Pregoeira Gabriela de Almeida Ribeiro Luz e sua Equipe de Apoio, devidamente designada pela Portaria 041/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme processo administrativo nº. 003075/2025, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

Legislação Aplicável:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014;
- demais legislações aplicáveis e exigências deste Edital e Anexos.

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel. (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

Local da disponibilização do edital e seus anexos:

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mantenopolis.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data e Hora para Recebimento das Propostas:

Dia: 27 de maio de 2025, até as 08h30min.

Data e Hora para Abertura da Sessão Pública:

Dia: 27 de maio de 2025, às 09h00min.

Data e Hora para Início de Disputa de Preços:

Dia: 27 de maio de 2025, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Formalização de consultas e encaminhamentos:

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Pregoeira no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição de material de construção em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.1.2 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.1.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021;

2.2.2 - Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021;

2.2.3 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Mantenópolis – ES, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº. 14.133/2021;

2.2.6- Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3- Para a participação de Consórcios deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº. 14.133/2021.

2.4 - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

2.6 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21.

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/21.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº. 14.133/21.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O fornecedor deverá fazer seu cadastro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 147/14 ou da Lei Federal nº. 11.488/07.

3.4.1 - As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei Complementar Federal nº. 147/14 e Lei Federal nº. 11.488/07 e não comprovarem requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4.9 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

4.10 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:

4.10.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puder ser saneada, a pregoeira reputará o licitante inabilitado;

4.10.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

4.11 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

4.12 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira no momento da habilitação, bem como poderá a Pregoeira diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

4.13 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação e classificação.

4.16 - Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, quando houver;
- c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretas ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 - O valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.16 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

6.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;

6.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

6.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2 - empresas brasileiras;

6.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.23.2 - Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

6.24 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DO EMPATE:

7.1 - Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

7.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.1 a 7.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7.2 - Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1 - Sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 - A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.

8.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB).

c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante.

f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

9.11 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel. (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de pagamento.

c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pela Pregoeira.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

11.4 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente da Prefeitura.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Caso não haja a interposição de recurso, objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Competente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto.

14.3 - Após a adjudicação, a autoridade competente decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

14.4 - Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem os contratos.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - O Valor estimado desta licitação é de R\$ 4.273.073,50 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

15.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.3 A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois se trata de serviço a ser prestado na seguinte dotação:

15.4 Dotação:

33903000000 - Material de Consumo

FICHAS 073, 120, 174, 223, 240, 264, 305, 359, 370, 390, 407

Plano de Trabalho:

005005.2012200112.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

006006.1812200142.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

007007.1212200162.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

007008.1236100232.049 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

007008.1236100232.052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos da Quota Salário Educação

007008.1236500242.056 - Manutenção Das Atividades Do Programa De Educação Infantil

009010.1512200262.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

010011.0824400342.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
010011.0824400342.071 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
010012.0824400362.073 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social
010012.0824400712.133 - Manutenção das Atividades CREAS

Fonte de Recurso:

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
170500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
155000000000 - Transferência do Salário Educação
166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

16.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora será convocada para realizar a entrega dos produtos à medida que forem requisitados após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

16.5 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

16.6 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

16.7 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.8 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

16.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

18.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da ordem de fornecimento que vier a serem assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

18.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a Autorização de fornecimento/serviço, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da solicitação desta, para dar início à execução dos serviços/entrega.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Mantenópolis poderá prorrogar o prazo fixado para a entrega do item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

19.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

20 - DA ENTREGA:

20.1 - A vencedora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

20.2 - O objeto do presente Edital será solicitado via e-mail pelo Setor de Compras deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da Autorização de Fornecimento/Serviços, de forma parcelada.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

21.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para possível correção e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

21.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco indicado na proposta nominal à empresa vencedora.

21.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 000007/2025, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - Os preços registrados em ata são fixos e irredutíveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

22.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

22.1.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.1.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

22.1.2.1 - Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"do o inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133 de 2021", devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

22.1.2.2 – Convocar o com promissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada à ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

22.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

22.2 - O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a do recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. O pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

22.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 24.1.1 a 24.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.12 deste Edital;

Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da Administração, este Pregão poderá:

25.1 - Ser anulado se houver ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.2 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.3 - Ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Administração;

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

25.4 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.5 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

25.6 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14- O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, sítio Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES, tel.: (27) 3758-2916.

25.15 - São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Relatório de itens com preço médio da pesquisa de preços

Anexo II – Termo e Referência

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta de Contrato

25.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Mantenópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mantenópolis/ES, 12 de maio de 2025.

GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

RELATÓRIO DE ITENS COM PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00013814	CIMENTO CP III 50KG	UN	300,00	35,970	10.791,00
00002		00001949	AREIA MISTA	MT	40,00	233,300	9.332,00
00003		00013781	AREIA LAVADA METROS³	MT	20,00	233,300	4.666,00
00004		00019722	CAL DOLOMÍTICA HIDRATADA, SACO 8KG	UN	70,00	12,300	861,00
00005		00019723	MASSA CORRIDA PREMIUM EUCATEX PVA, COR BRANCO INTERIOR PARA ACABAMENTOS saco 20kg	UN	20,00	34,970	699,40
00006		00017370	ARGAMASSA AC II, SACO 20KG	UN	40,00	29,970	1.198,80
00007		00017359	LIXA PARA PAREDE Nº 60 com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral	UN	50,00	1,500	75,00
00008		00017360	TIJOLO VAZADO COBOGÓ FOLHA 25X20	UN	4.000,00	3,970	15.880,00
00009		00001104	TINTA ACRILICA 18L INTERIOR	UN	20,00	176,630	3.532,60
00010		00001089	TINTA ACRILICA 18L EXTERIOR	UN	20,00	312,630	6.252,60
00011		00017203	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MMX1,10X2,44.	UN	300,00	79,970	23.991,00
00012		00019725	MADEIRA CAIBRO 8MX5CM	UN	100,00	27,730	2.773,00
00013		00019724	MADEIRA PEÇA 8MX8CM	UN	70,00	49,070	3.434,90
00014		00017361	PERFIL DE AÇO ENRIJECIDO 50MM X 25MM X 10 MM X 2,00 MM (CHAPA 14X6000M)	UN	100,00	118,300	11.830,00
00015		00017362	PARAFUSO COM BORRACHA, PARA TELHA ETERNIT 6MM, 5/16X110MM, KIT 50 PEÇAS	UN	30,00	1,800	54,00
00016		00001101	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 1KG 1kg	KG	10,00	28,630	286,30
00017		00014856	TORNEIRA DE PLASTICO para jardim, para pia e tanque	UN	50,00	6,970	348,50
00018		00019726	LUVA PVC SOLDAVEL COLA DE 20MM, 1/2	UN	20,00	1,400	28,00
00019		00019728	CANO DE MEIA, VARA DE 6 METROS	UN	20,00	20,970	419,40
00020		00019727	CANO DE PVC PARA ESGOTO DE 40MM, VARA DE 3M	UN	10,00	35,630	356,30
00021		00019729	T DE MEIA PVC MARROM, SOLDAVEL 1/2,20MM	UN	20,00	1,830	36,60
00022		00018878	TE 40 MM ESGT	UN	10,00	4,630	46,30
00023		00019730	JOELHO 90° SOLDAVEL, 20MM MARROM	UN	50,00	1,670	83,50
00024		00017371	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	UN	20,00	5,630	112,60
00025		00019731	COLA PARA CANO PVC, BISNAGA ,75G	UN	20,00	10,970	219,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026		00001063	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	UN	20,00	5,300	106,00
00027		00017373	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 20MM 1/2	UN	20,00	1,670	33,40
00028		00019732	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE, SEM LADRÃO, COR BRANCA	UN	50,00	6,300	315,00
00029		00017374	NIPLE PVC , DN15 -1/2	UN	20,00	1,970	39,40
00030		00017375	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 1/2	UN	20,00	11,300	226,00
00031		00013790	TORNEIRA BOIA UNIVERSAL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2X3/4	UN	20,00	14,830	296,60
00032		00013907	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL PARA PIA COZINHA, LAVATÓRIO, TANQUE, NA COR BRANCA.	UN	50,00	11,830	591,50
00033		00013867	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS LISA PVC FLEXIVEL REFORÇADA 7/16	UN	8,00	274,970	2.199,76
00034		00001682	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM	UN	20,00	9,970	199,40
00035		00019733	TANQUE DE LAVAR ROUPA 102X50,37 LITROS, DUPLO DE MARMORE SINTÉTICO	UN	10,00	243,170	2.431,70
00036		00017376	TAMPO PARA PIA GRANITADA 120X50	UN	10,00	243,300	2.433,00
00037		00019734	FITA ISOLANTE - PVC antichamas - 10mx19mm - espessura 0,15mm - alta elasticidade isola fios com tensão até 600v - preta1	UN	30,00	7,170	215,10
00038		00019736	FIO ELETRICO 6MM	UN	1.000,00	7,630	7.630,00
00039		00019735	FIO ELETRICO 4MM	UN	1.000,00	4,630	4.630,00
00040		00017377	LÂMPADA DE LED 100W BULBO40 6500K ALTA potencia branco frio cor da luz branco voltagem 110v/240v	UN	100,00	116,500	11.650,00
00041		00019737	LAMPADA DE LED 50W LD BULBO E27 6500K alta potencia branco frio cor da luz branco voltagem 110v/240v	UN	100,00	51,500	5.150,00
00042		00019738	TOMADA 2P+T 10A 250V, BRANCO	UN	50,00	17,300	865,00
00043		00019739	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT PRETO	UN	30,00	46,500	1.395,00
00044		00019741	CAIXINHA DE LUZ PVC AMARELO 4X2	UN	30,00	3,300	99,00
00045		00019742	PLAFON PLÁSTICO COM BOCAL PORCELANA BRANCO	M	70,00	8,170	571,90
00046		00019743	INTERRUPTOR APAGADOR DE LUZ 10A/250V	UN	30,00	14,630	438,90
00047		00017378	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	40,00	49,970	1.998,80
00048		00003977	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	30,00	92,630	2.778,90
00049		00019744	CADEADO STANDARD, CR35 LATÃO	UN	20,00	30,970	619,40
00050		00019745	ROLO DE POLIÉSTRE PARA PINTURA 15CM	UN	10,00	11,630	116,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051		00019746	PINCEL PARA PAREDE 3	UN	10,00	11,630	116,30
00052		00001495	DISCO P/ MAKITA LISO USO GERAL	UN	20,00	24,830	496,60
00053		00019747	BROCA DE TRÊS PONTAS PARA MADEIRA	UN	20,00	14,500	290,00
00054		00019748	BROCA PARA CONCRETO 6X110MM	UN	20,00	8,970	179,40
00055		00019749	BROXA TRINCHA PARA PINTURA	UN	10,00	13,300	133,00
00056		00019750	CABO 35MM RÍGIDO PRETO	UN	15,00	38,630	579,45
00057		00019751	CABO 35MM RÍGIDO AZUL	UN	5,00	38,630	193,15
00058		00019752	CABO 16MM RÍGIDO AZUL	UN	5,00	18,300	91,50
00059		00019753	CAIXA PARA RELOGIO TRIFÁSICO	UN	1,00	306,500	306,50
00060		00019754	DISJUNTOR DIM DE 80A TRIFÁSICO	UN	2,00	133,170	266,34
00061		00019768	ELETRO DUTO DE 2 POLEGADAS	UN	1,00	62,830	62,83
00062		00014776	CABEÇOTE 2 POLEGADAS	UN	1,00	16,300	16,30
00063		00002409	ABRACADEIRA TIPO COPO 2 POLEGADAS	UN	3,00	6,630	19,89
00064		00019756	CURVA DE 2 POLEGADAS	UN	1,00	12,300	12,30
00065		00017388	LUVA ELETRODUTO 2 POLEGADAS	UN	1,00	5,970	5,97
00066		00019755	ELETRO DUTO DE 1 POLEGADAS	UN	1,00	31,300	31,30
00067		00002509	ABRACADEIRA COPO 1 POLEGADA	UN	2,00	2,970	5,94
00068		00014781	HASTER TERRA MAIS CONECTOR DE HASTER	UN	1,00	39,970	39,97
00069		00019757	OLHAL DE AÇO COM PARAFUSO DE 30 CM COM ARRUELAS	UN	2,00	41,830	83,66
00070		00019758	BUCHA DE 2 POLEGADAS	UN	1,00	4,970	4,97
00071		00019759	ARRUELA DE 2 POLEGADAS	UN	1,00	4,970	4,97
00072		00019760	BUCHA DE 1 POLEGADA	UN	1,00	3,970	3,97
00073		00019761	ARRUELA DE 1 POLEGADA	UN	1,00	3,970	3,97
00074		00017113	PARAFUSO E BUCHA Nº8	UN	10,00	0,970	9,70
00075		00017384	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ou baude	UN	1,00	20,630	20,63
00076		00001919	FITA ISOLANTE ISCOT 3MM, 20M	UN	20,00	27,630	552,60
00077		00019762	ADAPTADOR PINO UNIVERSAL TOMADA BENJAMIM T 10A/20A 127V/220	UN	20,00	12,300	246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078		00003990	CONECTOR KS 35 MM	UN	8,00	18,630	149,04
00079		00004003	ADUELA MISTA 13CM DE MADEIRA	UN	20,00	199,970	3.999,40
00080		00019762	ADAPTADOR PINO UNIVERSAL TOMADA BENJAMIM T 10A/20A 127V/220	UN	30,00	12,300	369,00
00081		00001595	ALIZAR MADEIRA MISTO 5cm com as bordas lados boleados, com 1cm de espessura. dimensão para portas de 210x70, 210x80 e 210x90 cores marrom ou branco	UN	20,00	79,970	1.599,40
00082		00001645	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	10,00	59,970	599,70
00083		00001464	ARAME RECOZIDO 1KG.	KG	50,00	27,300	1.365,00
00084		00013781	AREIA LAVADA METROS³	MT	100,00	233,300	23.330,00
00085		00001949	AREIA MISTA	MT	50,00	233,300	11.665,00
00086		00013783	ARGAMASSA ACI 20KG	UN	20,00	17,970	359,40
00087		00013788	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UN	3.000,00	5,630	16.890,00
00088		00013789	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UN	3.000,00	4,970	14.910,00
00089		00001646	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2"3/4	UN	10,00	14,970	149,70
00090		00013792	BRITA Nº 01	MT	300,00	233,000	69.900,00
00091		00013793	BRITA Nº 0	M	100,00	256,330	25.633,00
00092		00001657	CADEADO 50MM	UN	25,00	43,170	1.079,25
00093		00001480	CAIBRO EUCALIPTO 7X4	UN	100,00	9,300	930,00
00094		00013798	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	5,00	459,970	2.299,85
00095		00002089	CAIXA DE DESCARGA	UN	15,00	53,170	797,55
00096		00013803	CAL PARA REBOCO 20KG	UN	15,00	17,970	269,55
00097		00002280	CERAMICA PI 4 60X60	MT	200,00	32,630	6.526,00
00098		00001668	CHUVEIRO DUCHA 110V X 220V 3 TEMP. POTÊNCIA 3200W	UN	20,00	73,300	1.466,00
00099		00013813	CIMENTO CP II 50KG	UN	2.000,00	36,300	72.600,00
00100		00013814	CIMENTO CP III 50KG	UN	2.000,00	35,970	71.940,00
00101		00004875	CONJUNTO VASO/PIA/COLUNA ICASA	UN	25,00	629,970	15.749,25
00102		00013823	DISJUNTOR BIP 50A	UN	10,00	56,630	566,30
00103		00011536	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A disjuntor termomagnético bipolar 50a, frequência 60hz, tensão	UN	4,00	56,630	226,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			127/220v, conforme nbr 5361.				
00104		00014493	DOBRADIÇA GALVONIZADA	UN	50,00	12,970	648,50
00105		00017143	FERRO VERGALHÃO CA-60 5.0MM VARA	UN	400,00	22,300	8.920,00
00106		00013831	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	25,00	79,970	1.999,25
00107		00013833	FERRO VERGALHÃO 3/8 VARA	VARA	500,00	69,970	34.985,00
00108		00013834	FERRO VERGALHÃO 5/16 VARA	VARA	500,00	44,630	22.315,00
00109		00019846	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 1/2 COM PORCA DISPONIBILIDADE DE COR PRETA, MATERIAL DE POLIPROPILENO (	UN	10,00	2,630	26,30
00110		00019847	FIO CABO CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO	MT	200,00	6,630	1.326,00
00111		00001501	FIO FLEXIVEL 6.00MM	MT	100,00	6,300	630,00
00112		00018356	FITA ISOLANTE 20M.	UN	30,00	14,300	429,00
00113		00004427	FITA VEDA ROSCA 10MTS	UN	15,00	4,970	74,55
00114		00001672	INTERRUPTOR SIMPLES 10 a 250v branco	UN	40,00	13,970	558,80
00115		00019848	JOELHO ESG. 90/100 PVC BRANCO	UN	10,00	11,300	113,00
00116		00019849	JOELHO ESG. 90/150 PVC BRANCO	UN	10,00	59,970	599,70
00117		00016300	JOELHO AZ SOLD/ ROSCA25X3/4	UN	25,00	7,300	182,50
00118		00013846	JOELHO AZ SOLDÁVEL/ROSCA 20X1/2	UN	25,00	7,500	187,50
00119		00013847	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT - BULBO E27	UN	50,00	12,500	625,00
00120		00013848	LAMPADA DE LED 20W.	UN	50,00	16,830	841,50
00121		00019850	LAMPADA SUPER DE LED 25W BIVOLT, BULBO COR DA LUZ BRANCA FRIA	UN	50,00	19,830	991,50
00122		00019851	LIXA PARA PAREDE 80 lixa para pinturas dimensão 50x50 x50 milímetros	UN	20,00	1,600	32,00
00124		00013854	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	10,00	12,830	128,30
00125		00013855	LUVA SOLDÁVEL 50 MM PVC	UN	20,00	6,500	130,00
00126		00013856	LUVA LR 25X1/2	UN	30,00	3,970	119,10
00127		00013857	LUVA LR 25X3/4	UN	20,00	3,630	72,60
00128		00012514	LUVA RED 100X50 ESGOTO PVC MARROM	UN	20,00	14,630	292,60
00129		00013860	LUVA RED 50X40 ESGOTO PVC MARROM	UN	35,00	16,630	582,05
00130		00019852	MADERITE FORMA RESINADA 2.200X1.100 X10MM	UN	100,00	89,970	8.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131		00001546	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POL X 50MT	RL	5,00	129,970	649,85
00132		00001548	MANGUEIRA TUBOS 3/4 LISA SEM FUIROS	MT	200,00	3,070	614,00
00133		00019853	PAINEL LED LUMINARIA PLAFON DE SOBREPOR FORMATO QUADRADO emb qua 30 br6500k 24w biv 1680, dimensão 30x30 cm, potencia nominal bivolt cor da luz branco frio fluxo luminoso 1680 lúmens, eficiencia luminosa 70 lm/w, modelo nº 858131374, painel luminaria de embutir	UN	100,00	36,630	3.663,00
00134		00019854	PAINEL LED LUMINARIA PLAFON DE SOBREPOR FORMATO QUADRADO LUZ FRIA luz fria de 6500k, dimensões 280mmx28mm, potencia nominal de 24w tensao nominal bivolt fluxo luminoso de 1920 lm irc 80, ip20 material de aluminio e lente de vidro. painel luminario de embutir	UN	70,00	36,630	2.564,10
00135		00014165	PEDRA MARROADA (PEDRA DE MÃO)	M³	500,00	206,670	103.335,00
00136		00013880	PIA INOX 1.20M cor branco granitado	UN	5,00	273,300	1.366,50
00137		00013881	PIA FIBRA 1.40MX 0,50CM	UN	5,00	239,970	1.199,85
00138		00013883	PLAFON REDONDO COM SOQUETE DE PORCELANA, COR BRANCA.	UN	50,00	8,300	415,00
00139		00013890	PORCA AÇO 5/8	UN	50,00	5,300	265,00
00140		00013891	PORCA AÇO 1/2	UN	50,00	2,830	141,50
00141		00013892	PORCA AÇO 3/8	UN	50,00	1,970	98,50
00142		00001036	PORTA LISA angelim altura 210cm, largura 80,0 cm, espessura 35mm, acabamento mdf, tipo de madeira eucalipto	UN	30,00	193,300	5.799,00
00142		00001036	PORTA LISA angelim altura 210cm, largura 80,0 cm, espessura 35mm, acabamento mdf, tipo de madeira eucalipto	UN	30,00	193,300	5.799,00
00143		00013895	PREGO 19X36	KG	50,00	25,300	1.265,00
00144		00019724	MADEIRA PEÇA 8MX8CM	UN	200,00	49,070	9.814,00
00145		00013898	PEÇA DE MADEIRA 12/8 METROS	M	200,00	19,970	3.994,00
00146		00013902	REJUNTE 5KG	PC	50,00	48,300	2.415,00
00147		00013903	ROLO PARA PINTURA LA 23CM C/CABO ANTIRRESPINGO	UN	20,00	25,630	512,60
00148		00014414	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	15,00	20,630	309,45
00149		00013905	SELADOR LIQUIDO 18 LITROS	UN	10,00	169,970	1.699,70
00150		00013907	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL PARA PIA COZINHA, LAVATÓRIO, TANQUE, NA COR BRANCA.	UN	25,00	11,830	295,75
00151		00013908	TÁBUA PINUS 30CM	M	100,00	44,970	4.497,00
00152		00013910	TE ESGOTO 150	UN	20,00	109,970	2.199,40
00153		00013911	TE DE ESGOTO 100	UN	25,00	18,630	465,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00154	00013912		TE SOLDÁVEL 50MM, PVC, MARROM, AGUA FRIA 1.1/2	UN	30,00	11,630	348,90
00155	00013913		TE LR 25/12	UN	25,00	4,970	124,25
00156	00013914		TE LUVAROSCA 25X3/4	UN	25,00	4,970	124,25
00157	00017203		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MMX1,10X2,44.	UN	1.000,00	79,970	79.970,00
00158	00014734		THINNER 900NL COMUM	UN	10,00	26,970	269,70
00159	00013920		TIJOLO LAJOTA 20X20X10	UN	2.000,00	0,930	1.860,00
00160	00013921		TIJOLO LAJOTA 20X30X10	UN	2.000,00	1,530	3.060,00
00161	00013922		TIJOLO LAJOTA 20X40X10	UN	1.500,00	1,800	2.700,00
00162	00001104		TINTA ACRILICA 18L INTERIOR	UN	50,00	176,630	8.831,50
00163	00001089		TINTA ACRILICA 18L EXTERIOR	UN	50,00	312,630	15.631,50
00164	00013924		TINTA ACRÍLICA 3.600 INTERIOR E EXTERIOR DE 1ª QUALIDADE. ALTA RESISTÊNCIA. (VARIAS CORES)	UN	70,00	89,970	6.297,90
00165	00019660		TINTA ESM. 3,6 BASE D' AGUA	UN	20,00	193,300	3.866,00
00166	00013926		TINTA PARA PISO 18L	UN	10,00	463,300	4.633,00
00167	00013927		TINTA PARA PISO 3.600L EXTERIOR cor cinza medio, acabamento fosco	UN	5,00	119,970	599,85
00168	00013929		TORNEIRA LAVATÓRIO	UN	50,00	28,630	1.431,50
00169	00013930		TORNEIRA PLÁSTICO 15CM	UN	50,00	7,970	398,50
00170	00013931		TORNEIRA PARA JARDIM	UN	20,00	5,970	119,40
00171	00019844		TOMADA PARA PAREDE PADRAO ABNT	UN	30,00	14,630	438,90
00172	00001718		TUBO ESG 200MM	UN	10,00	449,970	4.499,70
00173	00013935		TUBO ESGOTO PARA 150	UN	10,00	236,630	2.366,30
00174	00013936		TUBO PARA ESGOTO 100	UN	10,00	103,300	1.033,00
00175	00013937		TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UN	10,00	96,630	966,30
00176	00001069		TUBO SOLDAVEL 60MM	MT	10,00	169,830	1.698,30
00177	00019855		ESGUICHO PARA TORNEIRA MATERIAL PVC, COMPATIVEL COM MANGUEIRAS 1/2,5/8 E 2/4	UN	10,00	25,300	253,00
00178	00012084		ARAME RECOZIDO LISO	KG	400,00	26,630	10.652,00
00179	00002509		ABRACADEIRA COPO 1 POLEGADA	UN	100,00	2,970	297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00180		00002409	ABRACADEIRA TIPO COPO 2 POLEGADAS	UN	100,00	6,630	663,00
00181		00016278	ADAPTADOR FLANGE25X1/2	UN	20,00	21,970	439,40
00182		00019652	ADAPTADOR DE PIA	UN	20,00	4,970	99,40
00183		00001643	ALICATE DE CORTE	UN	4,00	34,630	138,52
00184		00013780	ARAME LISO	M	2.000,00	3,170	6.340,00
00185		00001642	ALICATE UNIVERSAL ELETROCISTA 8"	UN	4,00	36,630	146,52
00186		00001645	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	100,00	59,970	5.997,00
00187		00004023	ALIZAR ANGELIM 7CMX1CM JOGO	UN	30,00	126,630	3.798,90
00188		00013781	AREIA LAVADA METROS²	MT	1.000,00	233,300	233.300,00
00189		00001949	AREIA MISTA	MT	400,00	233,300	93.320,00
00190		00019653	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	400,00	25,630	10.252,00
00191		00011151	ANEL DE VEDACAO VASO SANITARIO anel de vedação para vaso sanitário, usado em sanitários sem extensão de base, composto de cera reforçada com uretano e polietileno, estrutura plástica que funciona como guia para facilitar a instalação, capacidade do tubo ø 100mm.	UN	50,00	9,630	481,50
00192		00017370	ARGAMASSA AC II, SACO 20KG	UN	80,00	29,970	2.397,60
00193		00013783	ARGAMASSA ACI 20KG	UN	240,00	17,970	4.312,80
00194		00004814	BALDE PLASTICO 12L EM POLIETILENO de alta densidade, resistente a impacto, parede de fundo reforçado, alça em aço zincado. produto deve ter a etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante. na cor preta.	UN	40,00	20,300	812,00
00195		00013786	BARRA ROSCADA 3/8	UN	40,00	17,500	700,00
00196		00000284	BARRA ROSCADA 5/16	UN	40,00	11,830	473,20
00197		00019654	BICO ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO 3/4	UN	20,00	41,970	839,40
00198		00019655	BICO ESGUICHO REGULÁVEL LAVA JATO	UN	4,00	29,970	119,88
00199		00016706	BOTINA DE SEGURANÇA bico pvc, numerações variadas.	UN	100,00	66,630	6.663,00
00200		00019668	BOMBA CANETA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICO 220V SAIDA 1"CARCAÇA AÇO INOXIDÁVEL, ESTAGIO 18	UN	4,00	4.299,970	17.199,88
00201		00003521	BOMBA D AGUA 300W	UN	6,00	303,300	1.819,80
00202		00013791	BOMBA DÁGUA 360W 1500	UN	6,00	366,630	2.199,78
00203		00019667	BOMBA SAPO 450W 1"	UN	4,00	338,500	1.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00204		00001646	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2"3/4	UN	60,00	14,970	898,20
00205		00013789	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UN	5.000,00	4,970	24.850,00
00206		00013793	BRITA Nº 0	M	200,00	256,330	51.266,00
00207		00013792	BRITA Nº 01	MT	240,00	233,000	55.920,00
00208		00013795	BRITA PÓ	M	500,00	139,670	69.835,00
00209		00001918	CABO FLEXIVEL 6,00MM	MT	4.000,00	6,970	27.880,00
00210		00019665	CABO DE AÇO 5/8 6X19 16MM 06 METROS	UN	10,00	287,170	2.871,70
00211		00019666	CABO DE AÇO 5/8 6X19 16MM 03 METROS	UN	10,00	203,630	2.036,30
00212		00001658	CADEADO DE 20MM	UN	40,00	15,300	612,00
00213		00019661	CADEADO 25MM	UN	40,00	19,970	798,80
00214		00001479	CADEADO 30MM	UN	100,00	22,970	2.297,00
00215		00019662	CADEADO 35 MM	UN	40,00	26,500	1.060,00
00216		00019663	CADEADO 40MM	UN	60,00	34,830	2.089,80
00217		00019664	CADEADO 45MM	UN	100,00	35,970	3.597,00
00218		00013799	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9 LITROS	UN	90,00	53,300	4.797,00
00220		00019669	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000LT C/TAMPA	UN	20,00	903,170	18.063,40
00220		00019669	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000LT C/TAMPA	UN	20,00	903,170	18.063,40
00221		00019670	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500LT C/TAMPA	UN	30,00	583,170	17.495,10
00222		00013803	CAL PARA REBOCO 20KG	UN	200,00	17,970	3.594,00
00223		00001606	CAIXA D" AGUA POLIETILENO 1000LT C/ TAMPA	UN	20,00	393,170	7.863,40
00224		00019763	CAL REBOCO 20KG.	UN	100,00	19,170	1.917,00
00225		00013807	CARRINHO-DE-MÃO EXTRA FORTE BRAÇO METÁLICO REFORÇADO caçamba metálica quadrada reforçadachapa de 20 capacidade minima 70kilos	UN	20,00	306,500	6.130,00
00226		00013808	CARRINHO GERICA COM 02 RODAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO	UN	30,00	903,300	27.099,00
00227		00019675	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO SEM REGISTRO	UN	40,00	28,630	1.145,20
00228		00003313	CAVADEIRA ART.CABO MADEIRA	UN	10,00	95,000	950,00
00229		00013809	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA	UN	30,00	181,630	5.448,90
00230		00013814	CIMENTO CP III 50KG	UN	6.000,00	35,970	215.820,00
					2.000,00	36,300	72.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00231		00013813	CIMENTO CP II 50KG	UN			
00232		00001668	CHUVEIRO DUCHA 110V X 220V 3 TEMP. POTÊNCIA 3200W	UN	40,00	73,300	2.932,00
00233		00019672	COLA SILICONE 50G	UN	300,00	6,630	1.989,00
00234		00019673	COLA TUBO PVC 75G	UN	300,00	11,300	3.390,00
00235		00001670	COLA VEDA JUNTA 75G	UN	100,00	13,630	1.363,00
00236		00019674	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM	UN	200,00	4,470	894,00
00237		00005400	COLHER DE PEDREIRO N 09	UN	20,00	43,300	866,00
00238		00019676	CORRENTE 3/8	UN	40,00	33,830	1.353,20
00239		00013817	CONJUNTO VASO/BARRA/COLUNA	UN	40,00	759,830	30.393,20
00240		00016294	DESEMPENADEIRA 18X30	UN	10,00	27,500	275,00
00241		00019677	DISJUNTOR 20 AMPERES	UN	100,00	14,500	1.450,00
00242		00019678	DISJUNTOR 25 AMPERES	UN	100,00	14,830	1.483,00
00243		00019679	DISJUNTOR 30 AMPERES	UN	100,00	20,170	2.017,00
00244		00019680	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFÁSICO	UN	100,00	63,170	6.317,00
00245		00019681	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 20MM	UN	2.000,00	2,530	5.060,00
00246		00019682	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 25MM	UN	2.000,00	2,630	5.260,00
00247		00013825	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABE DE MADEIRA	UN	120,00	78,170	9.380,40
00248		00018350	ENXADAO 2,5 C/CABO	UN	20,00	79,830	1.596,60
00249		00016264	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS 10 a/20a cabo pp2x1,0mm	UN	4,00	93,170	372,68
00250		00009588	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS escada de abrir em alumínio, estrutura e degraus em alumínio de alta resistência, com trava de segurança, com sapatas anti-derrapante, com 07 degraus.	UN	4,00	263,170	1.052,68
00251		00019683	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS	UN	4,00	820,300	3.281,20
00252		00019684	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6 METROS	UN	4,00	813,170	3.252,68
00253		00019685	ESMALTE ACRÍLICO 0,9LT	UN	300,00	49,830	14.949,00
00254		00019686	ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UN	300,00	143,170	42.951,00
00255		00019688	FECHADURA SOBREPOR P/PORTÃO	UN	100,00	88,300	8.830,00
00256		00013831	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	70,00	79,970	5.597,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00257		00013832	FERRO VERGALHÃO 4.2 VARA	VARA	800,00	18,300	14.640,00
00258		00013834	FERRO VERGALHÃO 5/16 VARA	VARA	1.000,00	44,630	44.630,00
00259		00013833	FERRO VERGALHÃO 3/8 VARA	VARA	1.000,00	69,970	69.970,00
00260		00003199	FIO PARALELO 1,5MM	MT	6.000,00	3,970	23.820,00
00261		00003203	FIO PARALELO 2,5MM	MT	6.000,00	5,830	34.980,00
00262		00019690	FIO SOLIDO 6,0MM	UN	6.000,00	7,300	43.800,00
00263		00013837	FIO CABO 06MM	M	200,00	7,300	1.460,00
00264		00013838	FIO CABO 16MM	M	200,00	19,970	3.994,00
00265		00004385	FILTRO DE LINHA/PROTETOR 6 TOMADAS descrição técnica: - filtro de linha em plástico na cor preta; - deve possuir 6 tomadas de 10 ampères de saída no novo padrão brasileiro nbr 14136. tomada de - entrada também deve obedecer esse padrão; - cabo de entrada de energia deve possuir no mínimo 1 metro de comprimento; - deve suportar trabalhar em 110 ou 220v; - deve possuir botão liga/desliga e led indicador de status; - deve possuir fusível de segurança; - garantia de 12 meses	UN	30,00	57,300	1.719,00
00266		00001684	FITA ISOLANTE 10M	UN	200,00	6,970	1.394,00
00267		00001683	FITA ISOLANTE 5M	UN	200,00	3,970	794,00
00268		00019764	FOICE COM CABO	UN	30,00	76,500	2.295,00
00269		00019691	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO 110W1/2" 750WATTS DE POTÊNCIA COM REVERSÃO 0	UN	4,00	426,500	1.706,00
00270		00019692	HASTER ATERRAMENTO 1,20MT	UN	100,00	27,630	2.763,00
00271		00019693	HASTER ATERRAMENTO 2,40MT	UN	100,00	31,630	3.163,00
00272		00018886	INTERRUPTOR DUPLO	UN	180,00	27,830	5.009,40
00273		00001672	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	300,00	13,630	4.089,00
00274		00001175	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UN	300,00	21,830	6.549,00
00275		00013844	JOELHO DE ESGOTO 90/150	UN	200,00	56,630	11.326,00
00276		00013843	JOELHO DE ESGOTO 90/100	UN	400,00	9,970	3.988,00
00277		00001509	JOELHO ESG. 90. 40MM	UN	300,00	3,630	1.089,00
00278		00001057	JOELHO SOLDABEL 90 20MM	UN	400,00	1,670	668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00279		00001073	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	UN	400,00	2,830	1.132,00
00280		00001510	JOELHO SOLDAVEL 90 30MM	UN	300,00	4,830	1.449,00
00281		00001126	JOELHO SOLDAVEL 90 40MM	UN	200,00	5,300	1.060,00
00282		00000158	JERICA GARI 190 LITROS COM 2 RODAS E ROLAMENTO	UN	100,00	918,300	91.830,00
00283		00013847	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT - BULBO E27	UN	400,00	12,500	5.000,00
00284		00013762	LAMPADA SUPER BULBO E27 20W LED BIVOLT	UN	400,00	17,170	6.868,00
00285		00013761	LAMPADA SUPER BULBO E27 LED 36 W BIVOLT	UN	200,00	36,500	7.300,00
00286		00015517	LÂMPADA SUPER BULBO E27 LED 50W BIVOLT	UN	260,00	46,630	12.123,80
00287		00019696	LIXA MASSA N50 A 257	UN	200,00	1,600	320,00
00288		00019694	LIXA MASSA P-100	UN	200,00	1,600	320,00
00289		00019695	LIXA MASSA P- 120	UN	200,00	1,600	320,00
00290		00001088	LIMA ENCHADA 8"	UN	20,00	15,500	310,00
00291		00001525	LUVA ESGOTO 150MM	UN	100,00	41,970	4.197,00
00292		00013854	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	100,00	12,830	1.283,00
00293		00001058	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	600,00	1,500	900,00
00294		00001071	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	600,00	2,170	1.302,00
00295		00001531	LUVA SOLD. 32MM	UN	600,00	3,500	2.100,00
00296		00001532	LUVA SOLD. 40MM	UN	400,00	6,170	2.468,00
00297		00013862	LUVA RASPA COURO	PR	100,00	25,830	2.583,00
00298		00019697	LUVA LATEX PRETA TAMANHO G	UN	200,00	9,170	1.834,00
00299		00010939	LUVA DE SEGURANCA PVC COM FORRO CANO MEDIO TAMANHO 36 com reveatimento e isolante eletrico	PR	100,00	23,170	2.317,00
00300		00019698	LUVA DE PROTEÇÃO COLETOR DE LIXO ANTI CORTE NR38	UN	100,00	26,500	2.650,00
00301		00002006	MARTELO 27MM FUNDIDO C/ CABO	UN	4,00	49,500	198,00
00302		00002178	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 3/4	MT	300,00	11,500	3.450,00
00303		00013869	MANGUEIRA LISA PRETA 3/4	M	1.000,00	3,170	3.170,00
00304		00014556	MEIO FIO CONCRETO PRÉ MOLDADO 50X30X12X10	UN	2.000,00	46,330	92.660,00
00305		00019699	MANILHA CURVA PINO ROSCADO 5/8 3.25T	UN	40,00	73,170	2.926,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00306		00005615	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UN	600,00	32,630	19.578,00
00307		00002005	PA DE BICO C/ CABO N3	UN	112,00	62,830	7.036,96
00308		00018358	PA QUADRADA C/CABO DE MADEIRA 1,20M N.03	UN	100,00	80,500	8.050,00
00309		00019700	PENEIRA AREIA ARO MADEIRA 55CM	UN	20,00	29,970	599,40
00310		00019701	PENEIRA ARO PLÁSTICO 55CM	UN	20,00	27,300	546,00
00311		00001558	PINO FEMEA 10AMP	UN	200,00	7,500	1.500,00
00312		00004867	PINO MACHO 10AMP	UN	200,00	8,170	1.634,00
00313		00001724	PORTA LISA 80CM	UN	40,00	153,170	6.126,80
00314		00001708	PREGO 17*21	KG	100,00	27,970	2.797,00
00315		00013895	PREGO 19X36	KG	80,00	25,300	2.024,00
00316		00001453	PREGO 25*72	UN	200,00	32,970	6.594,00
00317		00003957	PARAFUSO 3.5 X 40MM	UN	1.000,00	1,270	1.270,00
00318		00003770	PARAFUSO 3.5 X 20MM	UN	1.000,00	1,070	1.070,00
00319		00002426	PLACA CEGA 4X2	UN	200,00	5,630	1.126,00
00320		00013899	RASTELO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80CM DE COMPRIMENTO	UN	100,00	30,630	3.063,00
00321		00014414	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	60,00	20,630	1.237,80
00322		00002151	RALO SINF. QUAD. R4	UN	100,00	22,630	2.263,00
00323		00002516	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	UN	200,00	14,500	2.900,00
00324		00002518	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25M	UN	200,00	17,170	3.434,00
00325		00019702	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	200,00	23,630	4.726,00
00326		00019703	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	200,00	28,970	5.794,00
00327		00013903	ROLO PARA PINTURA LA 23CM C/CABO ANTIRRESPINGO	UN	100,00	25,630	2.563,00
00328		00013905	SELADOR LIQUIDO 18 LITROS	UN	100,00	169,970	16.997,00
00329		00019704	SELADOR LÍQUIDO 3,6 LITROS	UN	100,00	39,500	3.950,00
00330		00014671	SOLO BRITA.	T	500,00	219,670	109.835,00
00331		00016287	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 25CM	UN	60,00	11,630	697,80
00332		00000782	THINNER PARA ACABAMENTO 900ML	LT	100,00	31,170	3.117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00333		00019705	TINTA ACRILICA FSC 18LT	UN	400,00	258,500	103.400,00
00334		00019706	TINTA ACRILICA FSC 3,6LT	UN	200,00	76,630	15.326,00
00335		00013926	TINTA PARA PISO 18L	UN	200,00	463,300	92.660,00
00336		00019707	TOMADA DUPLA 2P+T 10AMP	UN	100,00	19,300	1.930,00
00337		00001612	TOMADA SIMPLES 2P+T 10AMP	UN	200,00	11,630	2.326,00
00338		00019708	TOMADA TRIPLA 10AMP	UN	100,00	31,630	3.163,00
00339		00013929	TORNEIRA LAVATÓRIO	UN	40,00	28,630	1.145,20
00340		00013931	TORNEIRA PARA JARDIM	UN	30,00	5,970	179,10
00341		00019709	TRINCHA PARA PINTURA 395 X 2 1/2POLEGADAS	UN	50,00	10,630	531,50
00342		00019710	TRINCHA PARA PINTURA 395 X 2 2POLEGADAS	UN	50,00	11,300	565,00
00343		00013935	TUBO ESGOTO PARA 150	UN	300,00	236,630	70.989,00
00344		00013936	TUBO PARA ESGOTO 100	UN	300,00	103,300	30.990,00
00345		00001588	TUBO SOLD 20MM	UN	100,00	19,300	1.930,00
00346		00001128	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	100,00	23,970	2.397,00
00347		00001590	TUBO SOLD 32	UN	100,00	41,630	4.163,00
00348		00019711	TUBO SOLDAVEL 40MM	UN	100,00	53,970	5.397,00
00349		00013937	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,00	96,630	9.663,00
00350		00015369	TELHÃO 244X110 5CMM	UN	5.000,00	61,970	309.850,00
00351		00017115	VALVULA DESCARGA COM ACABAMENTO	UN	30,00	226,500	6.795,00
00352		00019712	VERNIZ INCOLOR 0,9 LITROS	UN	30,00	45,970	1.379,10
00353		00019713	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	UN	30,00	193,300	5.799,00
00354		00000409	VASSOURA GARY PET material de limpeza e produção de higienização	UN	1.000,00	56,630	56.630,00
00355		00017203	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MMX1,10X2,44.	UN	1.000,00	79,970	79.970,00
00356		00017361	PERFIL DE AÇO ENRIJECIDO 50MM X 25MM X 10 MM X 2,00 MM (CHAPA 14X6000M)	UN	100,00	118,300	11.830,00
00357		00001560	PREGO 18*27	KG	50,00	27,970	1.398,50
00358		00016329	TUBO PVC MARROM	UN	50,00	19,170	958,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de 1/2, com 6 metros de comprimento.				
00359		00017371	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	UN	50,00	5,630	281,50
00360		00017373	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 20MM 1/2	UN	30,00	1,670	50,10
00361		00017372	CAP TAMPÃO DE CANO DE 40MM	UN	50,00	6,300	315,00
00362		00017376	TAMPO PARA PIA GRANITADA 120X50	UN	20,00	243,300	4.866,00
00363		00015327	CABO FLEXIVEL 8 MM	MT	300,00	7,970	2.391,00
00364		00017377	LÂMPADA DE LED 100W BULBO40 6500K ALTA potencia branco frio cor da luz branco voltagem 110v/240v	UN	30,00	116,500	3.495,00
00365		00001659	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	10,00	2,800	28,00
00366		00013883	PLAFON REDONDO COM SOQUETE DE PORCELANA, COR BRANCA.	UN	30,00	8,300	249,00
00367		00017378	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	10,00	49,970	499,70
00368		00004893	BROCA CONCRETO Nº6	UN	20,00	5,970	119,40
00369		00017379	CABO RIGIDO 35MM	MT	300,00	39,970	11.991,00
00370		00017380	CABO RIGIDO 16 MM	MT	300,00	18,970	5.691,00
00371		00017381	CAIXA MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	UN	10,00	306,630	3.066,30
00372		00017385	ELETRODUTO PVC 2 POLEGADAS	UN	10,00	63,170	631,70
00373		00017386	CABEÇOTE PVC 2 POLEGADAS	UN	10,00	12,830	128,30
00374		00017387	CURVA ELETRODUTO PVC 2 POLEGADAS	UN	10,00	12,500	125,00
00375		00017388	LUVA ELETRODUTO 2 POLEGADAS	UN	10,00	5,970	59,70
00376		00003752	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA	UN	10,00	34,970	349,70
00377		00003990	CONECTOR KS 35 MM	UN	50,00	18,630	931,50
00378		00003764	OLHAL DE AÇO COM PARAFUSO 30CM COM ARRUELA	UN	30,00	38,300	1.149,00
00379		00017384	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ou baude	UN	10,00	20,630	206,30
00380		00013823	DISJUNTOR BIP 50A	UN	20,00	56,630	1.132,60
00381		00017144	SOMBRITE PARA CAMINHÃO CAÇAMBA 6X6 METROS	UN	15,00	339,970	5.099,55
00382		00018352	LONA PRETA 4X100MT.	M	200,00	55,630	11.126,00
00383		00013872	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO	UN	100,00	6,300	630,00
00384		00014165	PEDRA MARROADA (PEDRA DE MÃO)	M²	120,00	206,670	24.800,40
00385		00013880	PIA INOX 1.20M	UN	10,00	383,300	3.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00386		00016268	TE MARROM SOLDÁVEL COM ROSCA LR 25 X 1/2	UN	30,00	5,630	168,90
00387		00013894	PORTA ALMOFADADA 80CM	UN	15,00	359,970	5.399,55
00388		00013915	TELHA COLONIAL DUPLAN	UN	300,00	2,630	789,00
00389		00013916	TELHA COLONIAL COPEIRA	UN	200,00	5,970	1.194,00
00390		00001063	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	UN	50,00	5,300	265,00
00391		00016269	TE MARROM SOLDÁVEL L/R 60 MM	UN	50,00	17,970	898,50
00392		00017139	TUBO MARROM PVC SOLDAVEL 60MM 6 METROS	UN	100,00	196,500	19.650,00
00393		00016276	ADAPTADOR SOLD/ROSCA 20X1/2	UN	50,00	2,670	133,50
00394		00001461	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA 100MM	UN	50,00	3,470	173,50
00395		00016281	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA 50	UN	50,00	2,230	111,50
00396		00001471	ARRUELA LISA 5/8	UN	100,00	1,470	147,00
00397		00002085	ARRUELA LISA 1/2"	UN	100,00	0,900	90,00
00398		00004748	ARRUELA LISA 3/8	UN	100,00	0,730	73,00
00399		00016282	ARRUELA LISA 5/16	UN	100,00	0,600	60,00
00400		00013785	ARRUELA LISA DE 1/4	UN	100,00	0,450	45,00
00401		00019657	JOELHO ESG.200MM 90	UN	30,00	133,300	3.999,00
00402		00016300	JOELHO AZ SOLD/ ROSCA25X3/4	UN	50,00	7,300	365,00
00403		00013846	JOELHO AZ SOLDÁVEL/ROSCA 20X1/2	UN	50,00	7,500	375,00
00404		00016301	JOELHO AZ SOLDÁVEL/ROSCA 25X1/2	UN	50,00	6,970	348,50
00405		00004361	LIXA D'AGUA 1200	UN	50,00	5,630	281,50
00406		00006175	LIXA MADEIRA N 100	M	50,00	1,700	85,00
00407		00005549	MARRETA COM CABO 1 KG	UN	10,00	52,630	526,30
00408		00011211	PICARETA PONTA PA ACABAMENTO ACO OLHO OVAL CABO MADEIRA 1300MM picareta ponta de pá, acabamento em aço, olho oval, com cabo em madeira medindo 1300mm.	UN	10,00	116,630	1.166,30
00409		00002099	PINCEL 1/2 POL	UN	30,00	4,970	149,10
00410		00011199	SERROTE PROFISSIONAL 10 DENTES POLEGADA PUNHO FECHADO COMPRIMENTO 18" serrote profissional, lamina em aço, 10 dentes por polegada, cabo em madeira, com punho fechado, acabamento envernizado,	UN	10,00	63,300	633,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			comprimento 18.				
00411		00001713	SONDA 20MT	UN	10,00	45,170	451,70
00412		00006000	TELA DE GALINHEIRO 1.80X50 METROS	RL	10,00	529,970	5.299,70
00413		00013887	PLAINA ELÉTRICA DE MÃO 500 WATTS CORTE ATÉ 1,00CM	UN	2,00	729,830	1.459,66
00414		00013897	PEÇA DE MADEIRA 8X8	UN	100,00	16,630	1.663,00
00415		00017362	PARAFUSO COM BORRACHA, PARA TELHA ETERNIT 6MM, 5/16X110MM, KIT 50 PEÇAS	UN	100,00	1,800	180,00
00416		00017374	NIPLE PVC , DN15 -1/2	UN	30,00	1,970	59,10
00417		00013790	TORNEIRA BOIA UNIVERSAL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2X3/4	UN	30,00	14,830	444,90
00418		00001573	TE 20MM SOLD 90	UN	50,00	2,300	115,00
00419		00013907	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL PARA PIA COZINHA, LAVATÓRIO, TANQUE, NA COR BRANCA.	UN	50,00	11,830	591,50
00420		00001682	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM	UN	50,00	9,970	498,50
00421		00001723	TANQUE DUPLO FIBRA 120X50	UN	10,00	269,970	2.699,70
00422		00013775	ADUELA MISTA 13CM	JG	10,00	179,970	1.799,70
00423		00013777	ALISAR MISTO	JG	10,00	73,300	733,00
00424		00013797	CAIBRO DE EUCALIPTO 7X4 METROS	MT	50,00	9,970	498,50
00425		00002280	CERAMICA PI 4 60X60	MT	30,00	32,630	978,90
00426		00013824	DOBRADIÇA ZINCADA 3C/3	JG	10,00	15,300	153,00
00427		00013865	MADERITE 10MM	UN	100,00	86,630	8.663,00
00428		00019141	MADERITE 15MM	UN	100,00	143,300	14.330,00
00429		00003221	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1800W	UN	2,00	799,830	1.599,66
00430		00019714	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA 850W 11000 RPM 127V	UN	2,00	666,500	1.333,00
00431		00003842	PAVIÉS 10X20X08CM	UN	60,00	57,470	3.448,20
00432		00013881	PIA FIBRA 1.40MX 0,50CM	UN	10,00	239,970	2.399,70
00433		00013898	PEÇA DE MADEIRA 12/8 METROS	M	100,00	19,970	1.997,00
00434		00013902	REJUNTE 5KG	PC	20,00	48,300	966,00
00435		00003544	SELADOR ACRILICO 18LT	UN	20,00	179,830	3.596,60
00436		00013906	SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA COMPLETA	UN	50,00	16,300	815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00437		00013908	TÁBUA PINUS 30CM	M	100,00	44,970	4.497,00
00438		00013910	TE ESGOTO 150	UN	50,00	109,970	5.498,50
00439		00013911	TE DE ESGOTO 100	UN	50,00	18,630	931,50
00440		00013912	TE SOLDÁVEL 50MM, PVC, MARROM, AGUA FRIA 1.1/2	UN	40,00	11,630	465,20
00441		00013917	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 0,50 X2,44M X4MM	UN	400,00	26,970	10.788,00
00442		00013920	TIJOLO LAJOTA 20X20X10	UN	1.000,00	0,930	930,00
00443		00013922	TIJOLO LAJOTA 20X40X10	UN	1.000,00	1,800	1.800,00
00444		00013925	TINTA ESMALTE 3.600 BRILHANTE (VARIAS CORES)	UN	10,00	179,830	1.798,30
00445		00013928	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	UN	15,00	26,830	402,45
00446		00013930	TORNEIRA PLÁSTICO 15CM	UN	20,00	7,970	159,40
00447		00016306	ADAPTADOR T UNIVERSAL	UN	40,00	7,630	305,20
00448		00013861	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA	PR	100,00	9,300	930,00
00449		00013891	PORCA AÇO 1/2	UN	50,00	2,830	141,50
00450		00005635	ARAME FARPADO 500MT	UN	2,00	666,630	1.333,26
00451		00016283	BANDEJA P/PINTURA GRANDE	UN	5,00	20,630	103,15
00452		00016288	TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM	UN	5,00	42,630	213,15
00453		00019845	ADAPTADOR TE UNIVERSAL	UN	200,00	11,300	2.260,00
00454		00001645	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	40,00	59,970	2.398,80
00455		00001949	AREIA MISTA	MT	120,00	233,300	27.996,00
00456		00013781	AREIA LAVADA METROS³	MT	80,00	233,300	18.664,00
00457		00001646	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2*3/4	UN	40,00	14,970	598,80
00458		00019664	CADEADO 45MM	UN	40,00	35,970	1.438,80
00459		00001606	CAIXA D" AGUA POLIETILENO 1000LT C/ TAMPAS	UN	14,00	393,170	5.504,38
00460		00013799	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9 LITROS	UN	20,00	53,300	1.066,00
00461		00016263	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM ou 1.1/2	M	200,00	97,630	19.526,00
00462		00013807	CARRINHO-DE-MÃO EXTRA FORTE BRAÇO METÁLICO REFORÇADO caçamba metálica quadrada reforçada chapa de 20 capacidade até 200kg	UN	14,00	306,500	4.291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00463		00001668	CHUVEIRO DUCHA 110V X 220V 3 TEMP. POTÊNCIA 3200W	UN	40,00	73,300	2.932,00
00464		00013813	CIMENTO CP II 50KG	UN	60,00	36,300	2.178,00
00465		00013823	DISJUNTOR BIP 50A	UN	40,00	56,630	2.265,20
00466		00013830	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS 10A/20A CABO PP 2X1,0MM	UN	30,00	59,970	1.799,10
00467		00016264	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS 10 a/20a cabo pp2x1,0mm	UN	30,00	93,170	2.795,10
00468		00013831	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	40,00	79,970	3.198,80
00469		00013837	FIO CABO 06MM	M	200,00	7,300	1.460,00
00470		00003199	FIO PARALELO 1,5MM	MT	200,00	3,970	794,00
00471		00018356	FITA ISOLANTE 20M.	UN	60,00	14,300	858,00
00472		00004427	FITA VEDA ROSCA 10MTS	UN	60,00	4,970	298,20
00473		00001175	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UN	120,00	21,830	2.619,60
00474		00001673	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	80,00	20,630	1.650,40
00475		00019848	JOELHO ESG, 90/100 PVC BRANCO	UN	40,00	11,300	452,00
00476		00016300	JOELHO AZ SOLD/ ROSCA25X3/4	UN	60,00	7,300	438,00
00477		00016297	LAMPADA DE LED 15W	UN	600,00	17,630	10.578,00
00478		00013848	LAMPADA DE LED 20W.	UN	200,00	16,830	3.366,00
00479		00016265	LÂMPADA SUPER LED 40W BRANCA FRIA	UN	50,00	40,300	2.015,00
00480		00013855	LUVA SOLDÁVEL 50 MM PVC	UN	30,00	6,500	195,00
00481		00001535	LUVA SOLD. LR 25/3/4"	UN	30,00	2,830	84,90
00482		00019842	LUVA SOL. LR 25X1/2	UN	30,00	3,830	114,90
00483		00013865	MADERITE 10MM	UN	30,00	86,630	2.598,90
00484		00013867	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS LISA PVC FLEXIVEL REFORÇADA 7/16	UN	200,00	274,970	54.994,00
00485		00019723	MASSA CORRIDA PREMIUM EUCATEX PVA, COR BRANCO INTERIOR PARA ACABAMENTOS saco 20kg	UN	10,00	34,970	349,70
00486		00019742	PLAFON PLÁSTICO COM BOCAL PORCELANA BRANCO	M	100,00	8,170	817,00
00487		00013895	PREGO 19X36	KG	15,00	25,300	379,50
00488		00013899	RASTELO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80CM DE COMPRIMENTO	UN	40,00	30,630	1.225,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00489		00017136	REGUA EXTENSÃO ELETRICA 05 METRO TRIPOLAR ENTRADA 3 PINOS	UN	20,00	36,500	730,00
00490		00002645	REGUA EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS TRIPOLAR ENTRADA 3 PINOS	UN	20,00	61,630	1.232,60
00491		00001085	ROLO ANTE RESPINGO 23CM	UN	15,00	29,500	442,50
00492		00019843	SILICONE ACÉTICO 280G - BRANCO	UN	40,00	23,970	958,80
00493		00013903	ROLO PARA PINTURA LA 23CM C/CABO ANTIRRESPINGO	UN	15,00	25,630	384,45
00494		00013906	SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA COMPLETA	UN	10,00	16,300	163,00
00495		00013907	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL PARA PIA COZINHA, LAVATÓRIO, TANQUE, NA COR BRANCA.	UN	30,00	11,830	354,90
00496		00016268	TE MARROM SOLDÁVEL COM ROSCA LR 25 X 1/2	UN	50,00	5,630	281,50
00497		00016269	TE MARROM SOLDÁVEL L/R 60 MM	UN	50,00	17,970	898,50
00498		00005541	TIJOLO LAJOTA 20X25X25	UN	2.000,00	2,100	4.200,00
00499		00014734	THINNER 900NL COMUM	UN	20,00	26,970	539,40
00500		00001104	TINTA ACRILICA 18L INTERIOR	UN	20,00	176,630	3.532,60
00501		00001089	TINTA ACRILICA 18L EXTERIOR	UN	20,00	312,630	6.252,60
00502		00009132	TINTA ACRILICA 3.600 "CORES VARIADAS " INTERIOR tinta acrílica cores variadas.	UN	30,00	85,300	2.559,00
00503		00019660	TINTA ESM. 3,6 BASE D' AGUA	UN	20,00	193,300	3.866,00
00503		00019660	TINTA ESM. 3,6 BASE D' AGUA	UN	20,00	193,300	3.866,00
00504		00009126	TINTA SPRAY CORES VARIADAS. tinta spray cores variadas 400 ml	UN	70,00	25,630	1.794,10
00505		00019844	TOMADA PARA PAREDE PADRAO ABNT	UN	50,00	14,630	731,50
00506		00013930	TORNEIRA PLÁSTICO 15CM	UN	50,00	7,970	398,50
00507		00013929	TORNEIRA LAVATÓRIO	UN	50,00	28,630	1.431,50
00508		00017139	TUBO MARROM PVC SOLDAVEL 60MM 6 METROS	UN	100,00	196,500	19.650,00
00509		00001645	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	5,00	59,970	299,85
00510		00019653	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	5,00	25,630	128,15
00511		00013789	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UN	500,00	4,970	2.485,00
00512		00013793	BRITA Nº 0	M	7,00	256,330	1.794,31
00513		00001657	CADEADO 50MM	UN	5,00	43,170	215,85
00514		00001480	CAIBRO EUCALIPTO 7X4	UN	15,00	9,300	139,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00515		00005379	TAMBOR PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UN	2,00	206,630	413,26
00516		00013803	CAL PARA REBOCO 20KG	UN	20,00	17,970	359,40
00517		00013807	CARRINHO-DE-MÃO EXTRA FORTE BRAÇO METÁLICO REFORÇADO caçamba metálica quadrada reforçadachapa de 20 capacidade mínima 70kilos	UN	1,00	306,500	306,50
00518		00013808	CARRINHO GERICA COM 02 RODAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO	UN	1,00	903,300	903,30
00519		00013809	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA	UN	1,00	181,630	181,63
00520		00013825	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABE DE MADEIRA	UN	1,00	78,170	78,17
00521		00018350	ENXADAO 2,5 C/CABO	UN	1,00	79,830	79,83
00522		00013836	FIO PARALELO 2.00X2.50	M	50,00	7,970	398,50
00523		00013837	FIO CABO 06MM	M	100,00	7,300	730,00
00524		00018356	FITA ISOLANTE 20M.	UN	10,00	14,300	143,00
00525		00004427	FITA VEDA ROSCA 10MTS	UN	3,00	4,970	14,91
00526		00019841	LAMPADA LED 35W	UN	5,00	40,830	204,15
00527		00013895	PREGO 19X36	KG	2,00	25,300	50,60
00528		00017357	PREGO 10X10	KG	2,00	31,830	63,66
00529		00019724	MADEIRA PEÇA 8MX8CM	UN	20,00	49,070	981,40
00530		00013899	RASTELO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80CM DE COMPRIMENTO	UN	2,00	30,630	61,26
00531		00001085	ROLO ANTE RESPINGO 23CM	UN	2,00	29,500	59,00
00532		00003544	SELADOR ACRILICO 18LT	UN	1,00	179,830	179,83
00533		00001564	SIFAO SANFONADO	UN	5,00	11,970	59,85
00534		00013908	TÁBUA PINUS 30CM	M	20,00	44,970	899,40
00535		00001104	TINTA ACRILICA 18L INTERIOR	UN	4,00	176,630	706,52
00536		00001089	TINTA ACRILICA 18L EXTERIOR	UN	4,00	312,630	1.250,52
00537		00019660	TINTA ESM. 3,6 BASE D' AGUA	UN	1,00	193,300	193,30
00538		00013926	TINTA PARA PISO 18L	UN	1,00	463,300	463,30
00539		00009126	TINTA SPRAY CORES VARIADAS. tinta spray cores variadas 400 ml	UN	5,00	25,630	128,15
00540		00013930	TORNEIRA PLÁSTICO 15CM	UN	2,00	7,970	15,94
					2,00	5,970	11,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00541		00013931	TORNEIRA PARA JARDIM	UN			
00542		00017144	SOMBRITE PARA CAMINHÃO CAÇAMBA 6X6 METROS	UN	300,00	339,970	101.991,00
00543		00013867	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS LISA PVC FLEXIVEL REFORÇADA 7/16	UN	1,00	274,970	274,97
00544		00001645	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	5,00	59,970	299,85
00545		00001464	ARAME RECOZIDO 1KG.	KG	5,00	27,300	136,50
00546		00013781	AREIA LAVADA METROS³	MT	4,00	233,300	933,20
00547		00001949	AREIA MISTA	MT	4,00	233,300	933,20
00548		00013788	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UN	500,00	5,630	2.815,00
00549		00013789	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UN	500,00	4,970	2.485,00
00550		00001646	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2*3/4	UN	2,00	14,970	29,94
00551		00013792	BRITA Nº 01	MT	2,00	233,000	466,00
00552		00013793	BRITA Nº 0	M	2,00	256,330	512,66
00553		00013795	BRITA PÓ	M	7,00	139,670	977,69
00554		00001657	CADEADO 50MM	UN	5,00	43,170	215,85
00555		00001480	CAIBRO EUCALIPTO 7X4	UN	10,00	9,300	93,00
00556		00013798	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	1,00	459,970	459,97
00557		00002089	CAIXA DE DESCARGA	UN	2,00	53,170	106,34
00558		00017076	CAL PINTURA 7KG	UN	50,00	10,170	508,50
00559		00013803	CAL PARA REBOCO 20KG	UN	5,00	17,970	89,85
00560		00013807	CARRINHO-DE-MÃO EXTRA FORTE BRAÇO METÁLICO REFORÇADO caçamba metálica quadrada reforçada chapa de 20 capacidade mínima 70kilos	UN	1,00	306,500	306,50
00561		00013809	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA	UN	1,00	181,630	181,63
00562		00013808	CARRINHO GERICO COM 02 RODAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO	UN	1,00	903,300	903,30
00563		00013814	CIMENTO CP III 50KG	UN	20,00	35,970	719,40
00564		00013823	DISJUNTOR BIP 50A	UN	3,00	56,630	169,89
00565		00013824	DOBRADIÇA ZINCADA 3C/3	JG	5,00	15,300	76,50
00566		00013825	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABE DE MADEIRA	UN	2,00	78,170	156,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00567		00013826	ENXADÃO COM CABO	UN	2,00	76,500	153,00
00568		00013831	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	5,00	79,970	399,85
00569		00019716	FERRO 4.2	UN	10,00	16,970	169,70
00570		00019717	FERRO 3/8	UN	5,00	66,500	332,50
00571		00019718	FERRO 5/16	UN	5,00	42,970	214,85
00572		00013836	FIO PARALELO 2.00X2.50	M	100,00	7,970	797,00
00573		00013837	FIO CABO 06MM	M	100,00	7,300	730,00
00574		00018356	FITA ISOLANTE 20M.	UN	10,00	14,300	143,00
00575		00004427	FITA VEDA ROSCA 10MTS	UN	3,00	4,970	14,91
00576		00002008	FOICE	UN	1,00	216,630	216,63
00577		00013848	LAMPADA DE LED 20W.	UN	10,00	16,830	168,30
00578		00019720	TELA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA - PADRÃO 6X6	UN	5,00	293,300	1.466,50
00579		00004341	LUVA MALHA PIGMENTADA	UN	10,00	6,500	65,00
00580		00013769	LUVA RASPA COURO.	PR	10,00	28,300	283,00
00581		00001699	LUVA LATEX	UN	10,00	10,630	106,30
00582		00013872	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO	UN	10,00	6,300	63,00
00583		00001551	OCULOS DE PROTECAO com identificação do produto e prazo de validade. com certificado de aprovação (ca), emitido por órgão competente em matéria de segurança e saúde ocupacional. . tamanho unico, confeccionado em uma unica peça de policarbonato, incolor	UN	10,00	14,630	146,30
00584		00019721	PLAFON	UN	5,00	9,300	46,50
00585		00013893	PORTA LISA PINTURA AGELIM 70CM	UN	5,00	236,630	1.183,15
00586		00013895	PREGO 19X36	KG	5,00	25,300	126,50
00587		00013897	PEÇA DE MADEIRA 8X8	UN	10,00	16,630	166,30
00588		00013899	RASTELO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80CM DE COMPRIMENTO	UN	5,00	30,630	153,15
00589		00001085	ROLO ANTE RESPINGO 23CM	UN	5,00	29,500	147,50
00590		00003544	SELADOR ACRILICO 18LT	UN	3,00	179,830	539,49
00591		00013906	SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA COMPLETA	UN	5,00	16,300	81,50
00592		00001564	SIFAO SANFONADO	UN	5,00	11,970	59,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 12/03/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00593		00013908	TÁBUA PINUS 30CM	M	20,00	44,970	899,40
00594		00014734	THINNER 900NL COMUM	UN	3,00	26,970	80,91
00595		00013920	TIJOLO LAJOTA 20X20X10	UN	1.000,00	0,930	930,00
00596		00013921	TIJOLO LAJOTA 20X30X10	UN	1.000,00	1,530	1.530,00
00597		00013922	TIJOLO LAJOTA 20X40X10	UN	1.000,00	1,800	1.800,00
00598		00001104	TINTA ACRILICA 18L INTERIOR	UN	10,00	176,630	1.766,30
00599		00001089	TINTA ACRILICA 18L EXTERIOR	UN	10,00	312,630	3.126,30
00600		00009132	TINTA ACRILICA 3.600 "CORES VARIADAS " INTERIOR tinta acrílica cores variadas.	UN	10,00	85,300	853,00
00601		00012522	TINTA ACRILICA 3.600 EXTERIOR	UN	10,00	103,170	1.031,70
00602		00019660	TINTA ESM. 3,6 BASE D' AGUA	UN	10,00	193,300	1.933,00
00603		00013926	TINTA PARA PISO 18L	UN	20,00	463,300	9.266,00
00604		00009126	TINTA SPRAY CORES VARIADAS. tinta spray cores variadas 400 ml	UN	10,00	25,630	256,30
00605		00013929	TORNEIRA LAVATÓRIO	UN	2,00	28,630	57,26
00606		00013930	TORNEIRA PLÁSTICO 15CM	UN	3,00	7,970	23,91
00607		00013931	TORNEIRA PARA JARDIM	UN	3,00	5,970	17,91
00608		00018352	LONA PRETA 4X100MT.	M	600,00	55,630	33.378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inc. XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(referente aos pedidos das secretarias municipais de educação, saúde, assistência social, agricultura, obras, esporte e meio ambiente)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de material de construção em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de Material de Construção variados, que contribuam para a manutenção e conservação de prédios e estruturas escolares do município de Mantenópolis/ES, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança.
- 2.2. Visa também a aquisição de Material de Construção variados para uso no Pronto Atendimento Municipal PA, Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Fisioterapia, tendo em vista que é necessário manter a estrutura desses prédios conversas devido o grande número de atendimento que é feito nesses departamentos e sua importância para Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Servirá ainda para manutenção e conservação nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação ao Abrigo Família Feliz, Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Conselho Tutelar.
- 2.4. Essa aquisição visa também o fornecimento de Material de Construção para reparo e manutenção no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. Visa também compra de material de construção para reparo e manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e seus departamentos, tais como Ginásios de Esportes dos Distritos de São Geraldo, São José, Santa Luzia e também dos Ginásios da Sede e bairro Ipiranga.

2.6. Visa também compra de material de construção para reparo e manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de Material de Construção, por meio de pregão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

3.2. Nessa opção temos como solução a compra de materiais diversos do setor de material de construção para atender visando suprir as demandas de cada secretaria.

3.3. A aquisição dos materiais de construção é necessária para manutenção dos prédios e logradouros públicos em atendimento da demanda do município quanto aos serviços a serem prestados aos munícipes, em estrita observância ao interesse público, preservando assim a integridade dos usuários. Desta forma a solução encontrada foi a aquisição dos itens para realizar a manutenção e preservação, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades dos materiais utilizados na manutenção geral de todas as secretarias e logradouros públicos, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda. Para esta aquisição optou-se por processo de registro de preços, sendo que as compras sejam realizadas parceladamente a fim de trabalhar com estoques mínimos, não ocupando assim espaço no setor de almoxarifado com a armazenagem excessiva de materiais.

3.4. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos materiais solicitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento).

4.2. Os Materiais de Construção deverão ser de primeira qualidade, atendendo as necessidades de cada secretaria solucionando assim as demandas da mesma.

4.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) Autorização de Fornecimento/Serviços, em remessa parcelada, e a entrega será nos seguintes endereços:

5.2. Secretaria Executiva de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Bairro Ipiranga.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13. São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

Secretaria de Assistência Social.

NOME: GINNA KARLA ALVES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Chefia de Equipe

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 601775

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

NOME: LUCIENE DOS REIS RODRIGUES TEÓFILO

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 603524

Secretaria de Meio Ambiente.

NOME: Maycon Rodrigues da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente

MATRÍCULA: nº 603083

Secretaria de Esporte e Lazer.

NOME: ALLAN BRUNO FERNANDES CORREIA

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Programas Esportivos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

MATRÍCULA: 603914

Secretaria de Agricultura.

NOME: DIANY KELLY SANTANA

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura

MATRÍCULA: 603080

Secretaria de Saúde.

NOME: Antônio Joaquim de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Eletricista

LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, transporte e Serviço Urbanos

MATRÍCULA: nº. 604488

Secretaria de Educação.

NOME: Denilson Paizante da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: nº 602246

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação e/ou aquisição é de R\$ 4.273.073,50 (quatro milhões duzentos e setenta e três mil setenta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores unitários e totais na tabela, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois se trata de serviço a ser prestado na seguinte dotação:
- 10.2. Projeto/Atividade – 010012.08244.003462.073 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Dotação: 39000000 - Ficha: 015 - Fonte de Recurso: 150000000000.
- 10.3. Projeto/Atividade – 010011.08244.00342.067 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Dotação: 449051000000 - Ficha: 362 - Fonte de Recurso: 150000000000
- 10.4. Projeto/Atividade – 006006.1812200142.027 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Dotação: 3390300000 - Ficha: 122 - Fonte de Recurso: 150000000000.
- 10.5. Projeto/Atividade – 006006.181.2200142.027 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Dotação: 3390300000 - Ficha: 433 - Fonte de Recurso: 150000000000.
- 10.6. Projeto/Atividade – 005005.2012200112.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura - Dotação: 3390300000 - Ficha: 075 - Fonte de Recurso: 150000000000.
- 10.7. Projeto/Atividade – 2.092 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Dotação: 3390300000 - Ficha: 018 - Fonte de Recurso: 150000000000.
- 10.8. Projeto/Atividade – 009010.151220062.062 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos - Dotação: 3390300000 - Ficha: 176 - Fonte de Recurso: 150000000000.
- 10.9. Projeto/Atividade – 007008.1236100232.052 – Manutenção das atividades do ensino fundamental com recursos do Quota salário Educação – 33903000000 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 15000000000000.
- 10.10. Projeto/Atividade – 007008.1236500242.056 – Manutenção das atividades do programa de educação infantil – 3390300000000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 150000250000.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da contratante são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da contratada são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DHEMERSON BRUNO LIMA DE
OLIVEIRA**

Superintendente de Administração

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NATHALIA MADALENA DE SOUZA BRITO GUIMARÃES
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

EQUIPE DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas, nossa proposta para _____, conforme especificação abaixo, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias sobre a entrega dos materiais, conforme custos unitários e totais, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 000007/2025 e seus Anexos.

Inserir planilha

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar o objeto no prazo determinado conforme prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

_____/ES. ____ DE _____ DE 2025

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, com sede na Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.345/0001-90, neste ato representado pelo Sr. LÚCIO MARQUES DE MORAIS, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS 000007/2025, referente ao processo administrativo n.º 003075/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de construção em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo, especificado(s) no(s) item (ns)... do... Termo de Referência, anexo... *[do edital de Licitação nº.../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o... (nome do órgão)...

3.2 - {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e.

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que a avalie necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unit	Valor Total
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025.

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES**, de Direito Público, com sua sede na Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, CNPJ Nº- 27.167.345/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr..., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa..., Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº..., estabelecida na..., doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº.003075/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 000007/2025, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de construção em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual será de ... (...), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$... (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

6.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura data de Registro de Preços.

8.1.15. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei.

8.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.17. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.

8.1.18. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.21. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

9.1.3. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.1.7. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.9 A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.10 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

11.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12.

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n^o 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade:

13.1.2 - Fonte de Recursos:

13.1.3- Programa de Trabalho:

13.1.4- Elemento de Despesa:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de MANTENÓPOLIS-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 14.133/21, principalmente nos casos omissos.

17.2 - E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local e data, _____

Contratada

Contratante